



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GERALDO
DA PIEDADE

Adm. 2005-2008

Você faz parte desta mudança!

LEI N.º 008/06
de 05 de outubro de 2006

Altera o artigo 6º da Lei Municipal n.º 020/2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal n.º 020/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Tutelar será composto por cinco membros com mandato eletivo de três anos, permitida apenas uma recondução.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 05 de outubro de 2006.

Antônio José Rabelo
PREFEITO MUNICIPAL

